

PROCESSO Nº 5808/2026

**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Declaro, para os devidos fins, que o presente processo de contratação foi instruído com **justificativa técnica e legal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável o prazo de 03 (três) dias previsto no § 3º do art. 75 da referida Lei. Considerando a análise realizada, restou definida como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **65.574.933 BRUNA TAINAN ALVES GOMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. **65.574.933/0001-38**, no valor total de **R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme demonstrativo abaixo.

| ITEM        | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-------------|------|-------|-----------|----------------|---------------------|
| 1           | UNID | 1300  | SORVETES  | R\$ 4,20       | R\$ 5.460,00        |
| VALOR TOTAL |      |       |           |                | <b>R\$ 5.460,00</b> |

Montividiu do Norte-GO, aos 05 de outubro de 2026.

---

**LÍLIA FLÁVIA OLIVEIRA BARBOSA PIMENTEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 5808/2026**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO  
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026, às 16h45min, foi realizada a avaliação para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sorvetes destinados às crianças, em comemoração às festividades alusivas ao dia das Crianças, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Montividiu do Norte/GO, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **65.574.933 BRUNA TAINAN ALVES GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.574.933/0001-38**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da empresa **65.574.933 BRUNA TAINAN ALVES GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.574.933/0001-38**, no valor total de **R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado abaixo.

| ITEM               | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------|------|-------|-----------|----------------|---------------------|
| 1                  | UNID | 1300  | SORVETES  | R\$ 4,20       | R\$ 5.460,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |       |           |                | <b>R\$ 5.460,00</b> |

**NOME/RAZÃO SOCIAL: 65.574.933 BRUNA TAINAN ALVES GOMES CPF/CNPJ: 65.574.933/0001-38.**

| CERTIDÃO                         | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO              | SITUAÇÃO |
|----------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|
| Certidão da Receita Federal/INSS | 07/07/2026      | 03/01/2027              | Negativa |
| Certidão da Receita Estadual     | 30/09/2026      | 28/01/2027              | Negativa |
| Certidão da Receita Municipal    | 01/10/2026      | 31/10/2026              | Negativa |
| Certidão de Débitos Trabalhistas | 30/09/2026      | 29/03/2027              | Negativa |
| Certidão de Quitação com o FGTS  | 30/09/2026      | 14/09/2026 a 13/10/2026 | Apto     |

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A proposta ofertada e disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação fiscal, jurídica e trabalhista conforme condições previstas no Termo de Referência.

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Montividiu do Norte-GO, aos 02 de outubro de 2026.

**LÍLIA FLÁVIA OLIVEIRA BARBOSA PIMENTEL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**